

LEI Nº 2.520, DE 15 DE JUNHO DE 2004.

“Autorização asfaltamento e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as obras de asfaltamento a título não oneroso, no pátio das Empresas:

I - VASCAFÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.032.789/0001-62, com sede administrativa na Via Leocádio de Souza Reis, s/n, nesta cidade, no total de **1.730,00m²** (um mil, setecentos e trinta metros quadrados);

II - CATIVA ARMAZÉNS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.667/0001-63, com sede administrativa na Rodovia GO-164, Km 1, s/n, nesta cidade, no total de **7.500,00m²** (sete mil e quinhentos metros quadrados).

III – ARAGUAIADIESEL PEÇAS E SERVIÇOS EM AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.225.083/0001-42, com sede administrativa na Av. Leocádio de Souza Reis, Km 1,3 e 1,4 s/nº, nesta cidade.

Parágrafo Único – as obras autorizadas no artigo anterior, visam melhorar as condições de acesso e transportes dos produtos fabricados e beneficiados por estas empresas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2004.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

DÉCIO FERREIRA NEVES
Secretário da Administração